

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

DETENÇÃO DE CANÍDEOS

Informação e esclarecimento

Funchal, Novembro e Dezembro de 2009



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Histórico

- Marcação de propriedade
- Diferenciação entre animais



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Evolução

- ✂ Talhos (cortes nas orelhas)
- ✂ Marcação a fogo
- ✂ Marcação a azoto líquido
- ✂ Resenha
- ✂ Brincos / Colares / Anilhas
- ✂ Tatuagem (orelhas e coxas)
- ✂ **Identificação Electrónica**



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação electrónica

A **identificação electrónica** consiste na colocação de um “transponder” (micro-chip) no animal, sob a forma de colar, bolus ruminal, brincos, anilhas ou cápsula injectada no tecido subcutâneo (cães, gatos, cavalos, etc.), com a ajuda de um trocar (seringa).

Existem diversos modelos, consoante os fabricantes, mas todos deverão obedecer às normas:

- **ISO 11784:2006** – que especifica a estrutura do código de identificação por radiofrequência;
- **ISO 11785:2006** – que especifica como o micro-chip é activado e como é que a informação nele contida é transferida para um “scanner” (leitor).

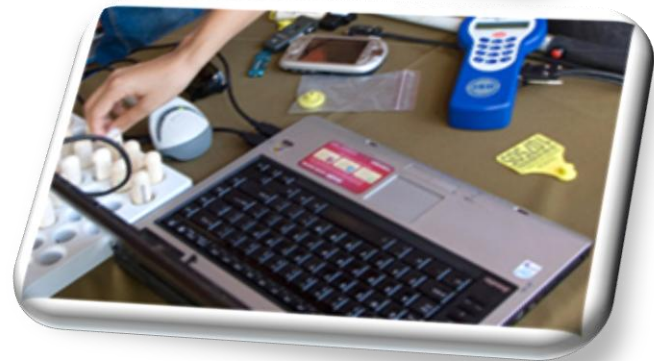
IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Colares



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Bolus ruminal



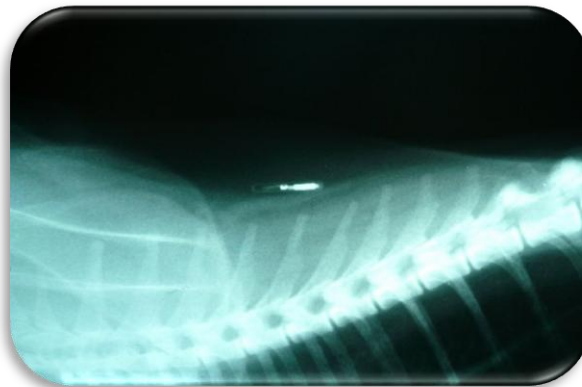
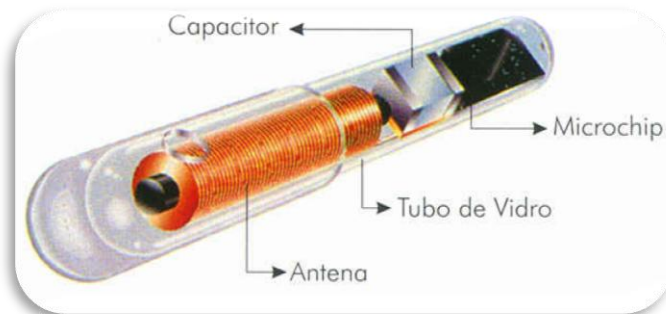
IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Brincos



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Cápsula



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Cronologia

Em **1987** a Rhône-Merieux, actualmente Merial, produz um “transponder” de aplicação subcutânea denominado **Indexel** que viria a ser comercializado em França e em diversos países europeus a partir de 1989. Este sistema foi implementado no Reino Unido em 1991 e mais tarde noutros países europeus, entre os quais a Espanha, Itália, Portugal e países Escandinavos.

Em **1991/1992** o Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários estabeleceu um protocolo com a Rhône-Merieux e passou a gerir uma base de dados denominada **SIRA** (Sistema de Identificação e Registo de Animais), usando para tal um aplicativo informático cedido por essa empresa.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Em **1993**, por iniciativa do Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção Regional de Pecuária, iniciou-se o desenvolvimento de uma base de dados, em MS-Access, denominada **SIRA-RAM**, tendo adquirido 500 cápsulas da marca **Indexel**, que foram distribuídas e aplicadas gratuitamente, através da **Sociedade Protectora dos Animais Domésticos** e da **Vetfunchal**, passando a gerir toda a identificação electrónica dos animais de companhia na Região Autónoma da Madeira.

Em **2003**, através da publicação do [Decreto-Lei n.º 313/2003](#), de 17 de Dezembro, foi criado o **SICAFE - Sistema de Identificação de Caninos e Felinos**, que estabelece as exigências em matéria de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

O **SICAFE** veio tornar obrigatória a identificação electrónica, a partir de 1 de Julho de 2004, de todos os cães perigosos ou potencialmente perigosos, os cães de caça, os cães em exposição, para fins comerciais, concursos, publicidade ou fins similares, bem como todos os nascidos a partir de **1 de Julho de 2008**.

Em **2005** foi criado um aplicativo informático com acesso “on line”, via Internet.

A partir de **2011**, a identificação electrónica dos animais de companhia passará a ser obrigatória em todos os países da União Europeia.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Importância do registo e licenciamento

- I. Possibilitar aos detentores o reconhecimento e localização no caso de fuga ou extravio.**
- II. Vigilância e controlo sobre a detenção e uso de animais perigosos e ou de raças potencialmente perigosas e seus cruzamentos.**
- III. Vigilância e controlo da profilaxia das zoonoses, designadamente da Raiva.**

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA-RAM / SICAFE

Tendo em conta as especificidades da RAM, a Direcção Regional de Pecuária decidiu manter os **dois sistemas em simultâneo**, sobretudo pelas vantagens de proximidade oferecidas pelo SIRA-RAM.

	SIRA-RAM	SICAFE
Âmbito	Regional	Nacional
Regime	Voluntário	Obrigatório
Declarante	Médicos Veterinários	Detentor
Registo de Dados	DSPSA/NEE	Juntas de Freguesias
Espécies Animais	Todas as de companhia ou lazer	Cães e Gatos
N.º de Identificação	Alfanumérico (não normalizado)	Numérico (normalizado)
Alertas	Aviso directo aos Médicos Veterinários e Vetbiblios	Por listagem mensal da DGV

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Ficha de Registo (2009)

SIRA-RAM/SICAFE

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal
☎ (351) 291201790 📠 (351) 291237714 E-mail: dspsa.dradr.sra@gov-madeira.pt

MAD 011251
ORIGINAL

FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

N.º constante na Base de Dados do SIRA-RAM: _____ (A preencher pelos Serviços do SIRA-RAM)

(Colar ou escrever o código do "microchip")

PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS, BEM LEGÍVEIS E SEM RASURAS

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

- 1) Pedigree: LOP Ri Outro N.º _____
- 2) Nome: _____ Nascido a: ____/____/____ (aaaa-mm-dd)
- 3) Raça: _____ Espécie: C F Outra _____
- 4) Sexo: M F
- 5) Cor da Pelagem: _____
- 6) Tipo da Pelagem: Curta Média Comprida Nú Lisa Ondulada Frisada Cerdosa
- 7) Amputações: Castrado Cauda amputada Orelhas amputadas Outra _____
- 8) Outras Marcas/Observações: _____

PROPRIETÁRIO/DETENTOR:

- 9) Nome: _____
- 10) Morada: _____
C.P. _____ Cidade/Vila _____ País: PT Outro _____
Junta de Freguesia _____
- 11) B.I./Passaporte n.º _____ de ____/____/____ NIF n.º _____
- 12) e-mail: _____ @ _____ Fax: _____
Telef. 1: _____ Telef. 2: _____

MÉDICO VETERINÁRIO:

- Nome: _____ Cédula n.º _____
Morada: _____
C.P. _____ Cidade/Vila _____ Telef.: _____

LICENCIAMENTO/REGISTO:

- 13) N.º da licença/Registo: _____ Ano: _____
- 14) Freguesia: _____ Concelho: _____
- 15) Categoria: **A** – Companhia **B** – Económicos **C** – Militares/Policiais **D** – Investigação Científica
E – Caça **F** – Guia **G** – Potencialmente perigosos **H** – Perigosos **I** – Gato

Data da identificação: ____/____/____ (aaaa-mm-dd)

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de morte do animal, alteração da morada ou de proprietário, é favor contactar a Junta de Freguesia onde o animal foi registado.
- O original deve manter-se sempre na posse do proprietário/detentor junto com os documentos do animal.
- O duplicado também fica na posse do proprietário/detentor que entregará à Junta de Freguesia da sua residência para efeitos de registo/licenciamento do animal.
- O triplicado destina-se a ser enviado ao SIRA-RAM pelo Médico Veterinário.
- O quadruplicado fica na posse do Médico Veterinário, para efeitos de arquivo.

Original e duplicado: Proprietário
Triplicado e quadruplicado: Médico Veterinário

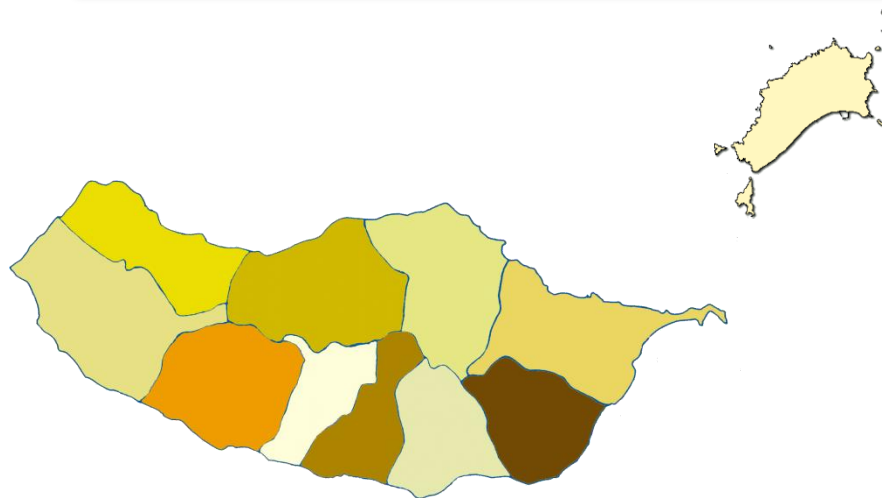
Mod. IE-114-045

SIRA-RAM/SICAFE

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal

☎ (351) 291201790 📠 (351) 291237714 E-mail: dspsa.dradr.sra@gov-madeira.pt



OBSERVAÇÕES:

- Em caso de morte do animal, alteração da morada ou de proprietário, é favor contactar a Junta de Freguesia onde o animal foi registado.
- O original deve manter-se sempre na posse do proprietário/detentor junto com os documentos do animal.
- O duplicado também fica na posse do proprietário/detentor que entregará à Junta de Freguesia da sua residência para efeitos de registo/licenciamento do animal.
- O triplicado destina-se a ser enviado ao SIRA-RAM pelo Médico Veterinário.
- O quadruplicado fica na posse do Médico Veterinário, para efeitos de arquivo.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Preenchimento

A **Ficha de Registo**, é preenchida em **quadruplicado**, com os dados relativos ao animal, ao detentor e ao próprio médico veterinário.

O **original** (branco) e o **duplicado** (rosa) são entregues ao **detentor**, ficando o original em sua posse e o duplicado será entregue à Junta de Freguesia da sua residência.


O **triplicado** (amarelo) será enviado pelo clínico aos serviços do SIRA-RAM e o **quadruplicado** (azul) ficará na sua posse.

Até ao dia 15 do mês seguinte ao da identificação electrónica, o médico veterinário deverá enviar o triplicado ao SIRA-RAM e as listas dos animais identificados às respectivas Juntas de Freguesia

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Aplicações informáticas

Menu Principal



SIRA-RAM
Sistema de Identificação e Registo Animal

- Animais
- Proprietários
- Veterinários
- Listagens
- Tabelas de Configuração

- Sair

DIRECTOR
28-11-2008

(c) 2003 - Sulog, Suportes Lógicos, L



DGV
Direcção Geral
de Veterinária
Ministério da Agricultura,
Pecuária e Florestas

Direcção Geral de Veterinária

Entrada na Aplicação!

Acesso à Aplicação - Log In

Identificação do Utilizador

Palavra Chave

Aplicação Desenvolvida por PedroSC Lda, - v2.0 Out 2005
Para utilização em Microsoft Internet Explorer 6.0 ou Superior resolução 800x600

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Definições

Registo – Participação à entidade gestora do SICAFE (DGV), através da Junta de Freguesia da área de residência do detentor, após identificação electrónica do animal, nos casos em que esta é obrigatória, que se efectua apenas **1 única vez, independentemente** do licenciamento.

Licenciamento – Autorização concedida pela respectiva Junta de Freguesia, mediante requerimento, para a mera detenção, posse e circulação de cães, sujeita a renovação anual, que na maioria dos casos poderá ser obtido aquando do seu registo ou após este.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Potencialmente perigoso – os cães das raças definidas na [Portaria n.º 422/2004](#), de 24 de Abril, ou seja, Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu.

Perigoso – Qualquer animal que tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa, que tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor, que tenha sido declarado como tendo um carácter e comportamento agressivo, pelo seu detentor à Junta de Freguesia da sua área de residência, bem como tenha sido considerado, pela autoridade competente, como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Raças potencialmente perigosas



1. Staffordshire Terrier Americano;
2. Rottweiler;
3. Cão de Fila Brasileiro;
4. Dogue Argentino;
5. Tosa Inu;
6. Pit Bull Terrier;
7. Staffordshire Bull Terrier.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Autoridade competente

(Alínea f) do Art.º 2.º do [Decreto-Lei n.º 312/2003](#) de 17 de Dezembro):

- Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto autoridade veterinária Nacional;
- Direcções regionais de agricultura (DRA), enquanto autoridade veterinária regional;
- Médicos veterinários municipais, enquanto autoridade veterinária local
- Câmaras municipais e as juntas de freguesia;
- A Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Municipal (PM).

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Autoridade competente na RAM

(n.º 1 do Art.º 20.º do [Decreto-Lei n.º 312/2003](#) de 17 de Dezembro):

“Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira as competências cometidas à DGV e às DRA pelo presente diploma são exercidas pelos competentes serviços e organismos das respectivas administrações regionais, sem prejuízo das competências atribuídas à DGV na qualidade de autoridade nacional competente”, ou seja, na RAM as autoridades competentes são a Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal, os municípios e as juntas de freguesia, além da PSP e da GNR.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Algumas obrigações do detentor

Os detentores de cães e ou de gatos com idades entre os 3 e os 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área do seu domicílio ou sede, num prazo de 30 dias após a sua identificação, mediante a entrega dos documentos adequados ([Portaria n.º 421/2004](#), de 24 de Abril).

A morte ou desaparecimento do cão deverá ser comunicada pelo detentor ou seu representante à respectiva Junta de Freguesia, no prazo máximo de 5 dias, sob pena de presunção de abandono, punido nos termos da lei ([Portaria n.º 421/2004](#), de 24 de Abril).

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Competências das Juntas de Freguesia

Assegurar a **fiscalização do cumprimento** das normas constantes no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente:

- ✓ Proceder ao **registo e licenciamento de cães e gatos**, nos termos definidos na Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, através da introdução dos dados constantes da ficha de registo na base de dados nacional do SICAFE;
- ✓ Proceder ao **registo e licenciamento**, nos termos do **Art.º 3.º** do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, relativamente aos animais potencialmente perigosos e perigosos.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Aplicação de contra-ordenações

De acordo com o Art.º 14.º do [Decreto-Lei n.º 314/2003](#), de 17 de Dezembro, constitui contra-ordenação, punível pelo presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infracção, com coima:

- ✓ A falta de licença de detenção, posse e circulação de cães prevista no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos;
- ✓ A falta de açaímo ou trela, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º;
- ✓ A circulação de cães e gatos na via pública ou outros locais públicos sem coleira ou peitoral, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º;
- ✓ A falta de registo de cães previsto no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

As **Juntas de Freguesias**, consoante os casos, deverão elaborar um **Auto de Notícia**, identificando o arguido e dando enquadramento legal às razões que levam à contra-ordenação, o qual deverá ser remetido para instrução às seguintes entidades:

- Ao **Presidente do Município** – quando tratar-se de um caso de **não identificação de cães e gatos** nos termos do [Decreto-Lei n.º 313/2003](#), de 17 de Dezembro e nos prazos previstos na lei, ou
- Ao **Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – quando tratar-se de **falsas declarações** prestadas pelo detentor, **não comunicação da morte ou extravio** do animal e da **alteração do detentor** ou da sua **residência** ou do **extravio do boletim sanitário** nos prazos estabelecidos, bem como a **criação de obstáculos ou não permissão da verificação da identificação do animal**.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Recomendações aos médicos veterinários

- ✿ Aplicação de identificadores electrónicos normalizados.
- ✿ Uso de “Fichas de Registo de Identificação Animal” actualizadas.
- ✿ Preenchimento das fichas com letra maiúscula, bem legível em todas as cópias e com o máximo de informação possível.
- ✿ Envio dos triplicados ao SIRA-RAM, com a maior brevidade possível.
- ✿ Envio dos resumos de identificação às respectivas Juntas de Freguesia, dentro dos prazos legais.
- ✿ Preenchimento adequado e completo dos Boletins Sanitários /Passaportes, nomeadamente o que respeita à identificação do animal e do detentor, colocando o autocolante do número do Chip no local próprio.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Recomendações às Juntas de Freguesia

- ✿ Solicitar à Direcção-Geral de Veterinária da necessária “Identificação do Utilizador” e respectiva “Palavra-Chave”, para acesso ao SICAFE.
- ✿ Registo atempado no SICAFE de todos os animais licenciados, tendo particular atenção aos perigosos e aos potencialmente perigosos.
- ✿ Envio ao SIRA-RAM da listagem dos registos efectuados, mensalmente, onde conste o número de identificação electrónica, o nome do animal, o nome do detentor e a morada, para efeitos de cruzamento de dados.
- ✿ Envio ao SIRA-RAM dos movimentos registados, designadamente, morte do animal, mudança de detentor e de residência, roubo ou desaparecimento, do animal, bem como o seu aparecimento.
- ✿ [Consulta dos manuais](#), para qualquer indicação ou esclarecimento.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Internet

www.vetbiblios.pt

www.dgv.min-agricultura.pt/sicafe

www.dgv.min-agricultura.pt/sicafe/publicvet/DeclaracaoLogin.asp

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

MUITO OBRIGADO!

A photograph of a street scene in front of a white building with a large tree and a small kiosk. The text "MUITO OBRIGADO!" is overlaid in large blue letters. The scene includes a large tree with yellow flowers, a white building with a green door, a small kiosk, and several people walking.